

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL - SESP -**

**Departamento Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 85, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/2001,

**CONSIDERANDO** as normas relacionadas na Resolução nº. 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que estabelecem os requisitos mínimos para a capacitação de recursos humanos para Centros de Formação de Condutores;

**CONSIDERANDO** as normas relacionadas na Portaria nº. 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que estabelece normas, pré-requisitos e carga horária dos cursos de formação para a capacitação de recursos humanos de Centros de Formação de Condutores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a obrigatoriedade dos Instrutores de Trânsito, teóricos e práticos, que atuam nos Centros de Formação de Condutores no Estado do Espírito Santo - CFCs, a participarem da 1ª Série de Encontros dos Instrutores de Trânsito do Estado do Espírito Santo, de acordo com as diretrizes da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Pelo menos um dos sócios do Centro de Formação de Condutores deverá participar do evento.

**Art. 2º** O Encontro Estadual será composto de um Seminário de reciclagem a ser realizado pela parte da manhã e uma avaliação a ser realizada na parte da tarde.

**Parágrafo Único** – A participação no seminário e a realização da avaliação serão obrigatórios e gratuitos para os instrutores de trânsito.

**Art. 3º** - Para facilitar a participação dos instrutores, serão realizados encontros regionais. Os seminários e as avaliações serão realizadas em três localidades, seguindo o cronograma a seguir, em local previamente definido:

REGIÃO	CIDADE.	DATA	HORÁRIO
Norte	Colatina	26 de novembro de 2005	8h30 às 12h30 e 14h às 17h
Sul	Cachoeiro de Itapemirim	03 de dezembro de 2005	8h30 às 12h30 e 14h às 17h
Metropolitana	Vitória	11 de dezembro de 2005	8h30 às 12h30 e 14h às 17h

**Art. 4º** - O Seminário abordará o tema "A Importância do Instrutor na Construção de um Trânsito Cidadão".

**Art. 5º** - As avaliações constarão de quarenta (40) questões sobre conhecimentos de trânsito, de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas, sendo apenas uma correta.

**§ 1º** - A duração da avaliação será de três (03) horas, incluindo a transcrição das respostas para o gabarito.

**§ 2º** - Além da avaliação objetiva disciplinada no *caput* deste artigo, serão acrescentadas cinco (05) questões objetivas de opinião.

**§ 3º** - A avaliação do desempenho do instrutor será disciplinada conforme seguinte legenda:

DESEMPENHO	CONCEITO	QUALIFICAÇÃO
9,0 a 10,0	A	Excelente
8,0 a 8,9	B	Muito Bom
7,0 a 7,9	C	Bom
6,0 a 6,9	D	Regular
0,0 a 5,9	E	Insatisfatório

**§ 4º** - O gabarito de resultado será disponibilizado no site do DETRAN ([www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br)), dez dias úteis, após a conclusão da Série de Encontros.

**§ 5º** - O resultado de cada instrutor não será divulgado coletivamente. Será encaminhado individualmente por carta ou para o e-mail pessoal informado no credenciamento.

**Art. 6º** - A avaliação acima descrita não tem caráter reprovatório, no entanto o instrutor que obtiver conceitos D ou E, será oferecida reciclagem pelo DETRAN-ES, através de cursos que aprimorem os seus conhecimentos.

**Art. 7º** - As inscrições para os seminários e as avaliações deverão ser feitas junto ao site do DETRAN ([www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br)) no período de 16 de novembro de 2005 até o dia 23 de novembro de 2005, procedendo a escolha de apenas 01 dos locais dos Encontros Regionais.

**Parágrafo 1º** - Não haverá inscrição no local dos eventos.

**Parágrafo 2º** - Após a inscrição, será automaticamente encaminhada confirmação por e-mail ou por fax conforme informado no credenciamento.

**Art. 8º** - No local dos seminários será complementado o cadastro do inscrito com a captura de imagem (foto) por meios digitais.

**Art. 9º** - Ao instrutor que estiver impedido de participar do seminário realizado em sua região de escolha, poderá requerer a inscrição em outro, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, devidamente justificado junto à Gerência de Educação de Trânsito, por fax através de formulário próprio, modelo disponível no site.

**Art. 10** – Somente será concedido certificado de participação aos instrutores que obtiverem cem por cento (100%) de frequência, após entregue a avaliação.

**Parágrafo Único:** Na renovação do Alvará de Funcionamento do Centro de Formação de Condutores junto ao DETRAN-ES será obrigatória a apresentação do certificado de participação de todos os seus instrutores, entregue após a avaliação de desempenho.

**Art. 11** – Os casos omissos serão dirimidos junto ao DETRAN-ES.

**Art. 12** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as distribuições em contrário.

Vitória, 11 de novembro de 2005.

**Evaldo França Martinelli**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 39551**

**RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS**

**OBJETO:** Renovação de Credenciamento da Clínica SELECTA no município de Vitória.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processos nº 30367425 e 31159915.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 25/05/2005.

Vitória, 14 de novembro de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral – DETRAN –ES  
**Protocolo 39517**

**Polícia Civil - PC/ES**

**Portaria n.º 132 de 21 de setembro de 2005.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir do dia 21/09/05, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/03, SEP-23028327**, em desfavor do policial, **PC APC – FLORINDA MENDES DA SILVA**, n.º funcional 294.539.

**SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL  
**Protocolo 39501**

**Portaria n.º 133 de 21 de setembro de 2005.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 217 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000,

**resolve:**  
**PRORROGAR** a partir do dia 21/09/05, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/03, SEP-23028220**, em desfavor do policial, **PC APC – FLORINDA MENDES DA SILVA**, n.º funcional 294.539.

**SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL  
**Protocolo 39516**

**Portaria n.º 116, de 26 de setembro de 2005.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir do dia 26.09.05, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/04, PC 6686/02**, em desfavor dos policiais, **PC APC – Cosme Marcelino de Freitas** n.º funcional 204113; **PC APC Ernani da Conceição dos Santos** n.º funcional 192081; e **PC APC Yara Nardi Gama de Moura**, n.º funcional 203200

**SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL  
**Protocolo 39560**

